



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE ALAGOAS**

**DOE | DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO**



Data de disponibilização: 6 de outubro de 2026

Edição nº 1679

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA		
WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional	SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ Subprocurador-Geral Judicial	HUMBERTO PIMENTEL Subprocurador-Geral Recursal
EDUARDO TAVARES MENDES Corregedor-Geral do Ministério Público	MAURÍCIO ANDRÉ BARROS PITTA Ouvidor do Ministério Público	

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA Lean Antônio Ferreira de Araújo Presidente		
Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá Vicente Felix Correia Denise Guimarães de Oliveira Sérgio Amaral Scala Silvana de Almeida Abreu Maria de Fátima de Carvalho Albuquerque Vilela	Walber José Valente de Lima Eduardo Tavares Mendes Maurício André Barros Pitta Helder de Arthur Jucá Filho Luiz José Gomes Vasconcelos Humberto Pimentel Luciano Romero da Matta Monteiro	Lean Antônio Ferreira de Araújo Valter José de Omena Acioly Isaac Sandes Dias Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos Sandra Malta Prata Lima Péricles Gama de Lima Filho

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO Lean Antônio Ferreira de Araújo Presidente		
Eduardo Tavares Mendes Maurício André Barros Pitta	Lean Antônio Ferreira de Araújo Isaac Sandes Dias Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos	Valter José de Omena Acioly Helder de Arthur Jucá Filho

Procuradoria-Geral de Justiça

Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, DESPACHOU NO DIA 05 DE OUTUBRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc:02.2025.00010975-0.

Interessado: Núcleo de Controle Externo da Atividade Policial - MPAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da edição da Portaria PGJ nº 600/2026, determino o arquivamento do feito.

Proc: 02.2026.00011772-0.

Interessado: 17 PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, pelo indeferimento do pleito. Cientifique-se o interessado.

Proc: 02.2026.00012827-2.

Interessado: 61ª Promotoria de Justiça da Capital.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a adoção das medidas sugeridas.

Proc:02.2026.00012833-9.

Interessado: 2a promotoria de justiça de palmeira dos índios.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, notadamente a expedição dos Ofícios SAJ nºs. 0539/2026/PROCG-GAB.PGJ.MPE/AL e 0541/2026/PROCG-GAB.PGJ.MPE/AL , determino o arquivamento do presente feito.

Proc: 02.2026.00012836-1.

Interessado: 32ª Vara Cível da Capital / Fazenda Municipal.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.



Proc: 02.2026.00012908-2.

Interessado: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro - MPRJ.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ao NGI para as medidas cabíveis.

Proc: 02.2026.00012916-0.

Interessado: Anônimo.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2026.00012918-2.

Interessado: 3ª Câmara de Coordenação e Revisão (Consumidor e Ordem Econômica) - MPF/PGR.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Consultoria Jurídica para análise e parecer.

Proc: 02.2026.00012920-5.

Interessado: Thiago Chacon Delgado.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Especial da Procuradoria-Geral de Justiça.

Proc: 02.2026.00012927-1.

Interessado: Ministério Público Estadual - 2ª Promotoria de Justiça de Penedo.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ao Núcleo de Controle Externo da Atividade Policial para manifestar-se, voltando.

Proc: 02.2026.00012932-7.

Interessado: 61ª Promotoria de Justiça da Capital.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica da Procuradoria-Geral de Justiça para análise e parecer.

Proc: 02.2026.00012936-0.

Interessado: 3ª Vara Criminal da Capital - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Especial da Procuradoria-Geral de Justiça.

Proc: 02.2026.00012960-5.

Interessado: Coordenadoria do núcleo de defesa dos direitos humanos e do direito internacional.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2026.00012961-6.

Interessado: Procuradoria Regional Eleitoral em Alagoas - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remetam-se os presentes autos à Promotoria de Justiça com atribuições perante à 2ª Zona Eleitoral – Maceió/AL.

Proc: 02.2026.00012987-1.

Interessado: 60ª Promotoria de Justiça da Capital.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 05 de outubro de 2026.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima

Analista do Ministério Público

Subprocuradoria-Geral Administrativo Institucional



Despachos do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA, DESPACHOU, NO DIA 05 DE OUTUBRO DE 2026, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.1365.0009781/2026-08

Interessado: Alyce de Carvalho Botelho – Assistente desta PGJ

Assunto: Solicita pagamento de gratificação por substituição.

Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1290.0002190/2026-62

Interessado: Dr. Lean Antônio Ferreira de Araújo – Procurador-Geral de Justiça

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 02 e 09/2025, defiro o pedido à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providência.

GED: 20.08.1319.0000662/2026-46

Interessado: Diretoria de Comunicação Social desta PGJ

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 02 e 09/2025, defiro o pedido à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providência.

GED: 20.08.1398.0000035/2026-76

Interessado: Dr. Givaldo de Barros Lessa – Promotor de Justiça

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 02 e 09/2025, defiro o pedido à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providência.

GED: 20.08.0284.0006554/2026-47

Interessado: Isadora Meneses Souza Moura – Assistente desta PGJ

Assunto: Encaminhamento de relatório - PROAF

Despacho: Aprovo o relatório. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para registro e providências.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 05 de Outubro de 2026.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA

Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Portarias

PORTARIA SPGAI nº 846, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1398.0000035/2026-76, RESOLVE conceder em favor do Dr. GIVALDO DE BARROS LESSA, Promotor de Justiça da 24ª PJC, de 3ª Entrância, portador do CPF nº ***.073.724-**, 02 (duas) meias, no valor unitário de R\$ 496,92 (quatrocentos e noventa e seis reais e noventa e dois centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 33,51 (trinta e três reais e cinquenta e um centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com a Resolução CPJ n. 26/2025, perfazendo um total de R\$ 926,82 (novecentos e vinte e seis reais e oitenta e dois centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Rio de Janeiro, no período de 17 a 19 de setembro de 2026, em razão do deslocamento para participação na Cerimônia do Prêmio FGV, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária incluída no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA



SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 847, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1319.0000662/2026-46, RESOLVE conceder em favor da servidora FLÁVIA PÂMELA DE LIMA, Assessora de Comunicação Digital do Ministério Público, portador do CPF nº ***.936.644-**, matrícula nº 82554323, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 156,08 (cento e cinquenta e seis reais e oito centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 33,51 (trinta e três reais e cinquenta e um centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com a Resolução CPJ n. 26/2025, perfazendo um total de R\$ 122,57 (cento e vinte e dois e cinquenta e sete centavos), em face do seu deslocamento às cidades de Santana do Ipanema, 8ª Região – Médio sertão, no dia 23 de setembro de 2026, a serviço da Dicom – para cobertura para as redes sociais do setembro amarelo, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000258 – Manutenção das Ações de Comunicação, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 848, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1319.0000662/2026-46, RESOLVE conceder em favor da servidora JANAÍNA RIBEIRO SOARES, Diretora de Comunicação Social do Ministério Público, portador do CPF nº ***.805.834-**, matrícula nº 825927-5, ½ (meia) diárias, no valor unitário de R\$ 326,16 (trezentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 33,51 (trinta e três reais e cinquenta e um centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com a Resolução CPJ n. 26/2025, perfazendo um total de R\$ 292,65 (duzentos e noventa e dois reais e sessenta e cinco centavos), em face do seu deslocamento às cidades de Arapiraca, 4ª Região – Agreste,, no dia 22 de setembro de 2026, a serviço da Dicom – para cobertura jornalística do setembro amarelo, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000258 – Manutenção das Ações de Comunicação, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 849, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1319.0000662/2026-46, RESOLVE conceder em favor do servidor DIEGO HENRIQUE BAROS MELO, Assessora de Comunicação Audiovisual do Ministério Público, portador do CPF nº ***.152.004-**, matrícula nº 8256683, 02 (duas) meias diárias, no valor unitário de R\$ 156,08 (cento e cinquenta e seis reais e oito centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 33,51 (trinta e três reais e cinquenta e um centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com a Resolução CPJ n. 26/2025, perfazendo um total de R\$ 245,14 (duzentos e quarenta e cinco reais e quatorze centavos)), em face do seu deslocamento às cidades de São Miguel dos Campos e Santana do Ipanema, 2ª e 8ª Região – Tabuleiro do Sul e Médio sertão, no dia 15 e 23 de setembro de 2026, a serviço da Dicom – para cobertura jornalística do setembro amarelo, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000258 – Manutenção das Ações de Comunicação, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 850, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026



O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1319.0000662/2026-46, RESOLVE conceder em favor da servidora CAMILA ALCIDES DE SÁ CERQUEIRA, Assessora de Comunicação Audiovisual do Ministério Público, portador do CPF nº ***.070.364-** matrícula nº 8256655, 02 (duas) meias diárias, no valor unitário de R\$ 156,08 (cento e cinquenta e seis reais e oito centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 33,51 (trinta e três reais e cinquenta e um centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com a Resolução CPJ n. 26/2025, perfazendo um total de R\$ 245,14 (duzentos e quarenta e cinco reais e quatorze centavos)), em face do seu deslocamento às cidades de São Miguel dos Campos e Arapiraca, 2ª e 4ª Região – Tabuleiro do Sul e Agreste, no dia 15 e 22 de setembro de 2026, a serviço da Dicom – para cobertura para as redes sociais do setembro amarelo, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000258 – Manutenção das Ações de Comunicação, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 851, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1319.0000662/2026-46, RESOLVE conceder em favor do servidor CLAUDEMIR DOS SANTOS MOTA, Assessora de Memória Fotográfica do Ministério Público, portador do CPF nº ***.122.808-** matrícula nº 82551103, 04 (quatro) meias diárias, no valor unitário de R\$ 156,08 (cento e cinquenta e seis reais e oito centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 33,51 (trinta e três reais e cinquenta e um centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com a Resolução CPJ n. 26/2025, perfazendo um total de R\$ 490,28 (quatrocentos e noventa reais e vinte e oito centavos), em face do seu deslocamento às cidades de São Miguel dos Campos, Arapiraca e Santana do Ipanema, 2ª, 4ª e 8ª Região – Tabuleiro do Sul, Agreste e Médio sertão, nos dias 15, 22, 23 e 24 de setembro de 2026, a serviço da Dicom – para cobertura fotográfica do setembro amarelo e operação do Gaesf, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000258 – Manutenção das Ações de Comunicação, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 852, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0002190/2026-62, RESOLVE conceder em favor do Dr. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público, portador do CPF nº ***.024.424-**, matrícula nº 15036-3, 1 e ½ (uma e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 1.046,14 (um mil e quarenta e seis reais e quatorze centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 67,02 (sessenta e sete reais e dois centavos), por diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com a Resolução CPJ n. 26/2025, perfazendo um total de R\$ 1.468,68 (um mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e sessenta e oito centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Brasília-DF, no período de 06 a 07 de outubro de 2026, para participar da reunião da Corregedoria Nacional do Ministério Público, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

Conselho Superior do Ministério Público

Pautas de Reunião

PAUTA DA 31ª REUNIÃO ORDINÁRIA A SER REALIZADA NO DIA 08.10.2026



Levamos ao conhecimento dos Excelentíssimos Senhores Conselheiros e ao público em geral que, na quinta-feira, dia 08.10.2026, às 10 horas, será realizada sessão do Conselho Superior do Ministério Público, na sala dos órgãos colegiados, localizada no 4º andar do edifício-sede, e na forma virtual, onde serão discutidos e deliberados na forma seguinte:

- Apreciação da Ata da 30ª Reunião Ordinária do CSMP do ano de 2026

PROCEDIMENTOS PARA CONHECIMENTO

Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo (Itens 01 ao 16)

Ordem: 1. Cadastro nº: 022026000109542. Origem: 40ª Promotoria de Justiça da Capital. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo.

Ordem: 2. Cadastro nº: 022026000126730. Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo.

Ordem: 3. Cadastro nº: 022026000126896. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo.

Ordem: 4. Cadastro nº: 022026000127095. Origem: Protocolo Geral. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo.

Ordem: 5. Cadastro nº: 022026000127218. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo.

Ordem: 6. Cadastro nº: 022026000127395. Origem: 11ª Promotoria de Justiça de Arapiraca. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo.

Ordem: 7. Cadastro nº: 022026000127840. Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo.

Ordem: 8. Cadastro nº: 022026000127918. Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Arapiraca. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo.

Ordem: 9. Cadastro nº: 022026000127930. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo.

Ordem: 10. Cadastro nº: 022026000128406. Origem: Protocolo Geral. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo.

Ordem: 11. Cadastro nº: 052026000041001. Origem: 21ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Cadastro Reserva. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo.

Ordem: 12. Cadastro nº: 052026000041312. Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Poluição. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo.

Ordem: 13. Cadastro nº: 052026000041323. Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Saneamento. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo.

Ordem: 14. Cadastro nº: 052026000041334. Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Saneamento. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo.

Ordem: 15. Cadastro nº: 052026000041367. Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Gestão Ambiental Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo.

Ordem: 16. Cadastro nº: 052026000041745. Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Fauna. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo.

PROCEDIMENTOS PARA DELIBERAÇÃO

Relator: Conselheiro Isaac Sandes Dias (Itens 17 ao 29)

Ordem: 17. Cadastro nº: 062019000005703. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Atalaia. Assunto: Cargo em Comissão / Função Comissionada. Relator: Isaac Sandes Dias.

Ordem: 18. Cadastro nº: 062019000008099. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Atalaia. Assunto: Dano ao Erário. Relator: Isaac Sandes Dias.

Ordem: 19. Cadastro nº: 062021000001700. Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital. Partes: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas e outro. Assunto: Gestão Ambiental. Relator: Isaac Sandes Dias.

Ordem: 20. Cadastro nº: 062022000001359. Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Saneamento. Relator: Isaac Sandes Dias.

Ordem: 21. Cadastro nº: 062022000001437. Origem: Promotoria de Justiça de Teotônio Vilela. Assunto: Violação dos Princípios Administrativos. Relator: Isaac Sandes Dias.

Ordem: 22. Cadastro nº: 062022000003046. Origem: Promotoria de Justiça de Matriz de Camaragibe. Assunto: Violação dos Princípios Administrativos. Relator: Isaac Sandes Dias.

Ordem: 23. Cadastro nº: 062022000003668. Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Gestão Ambiental. Relator: Isaac Sandes Dias.

Ordem: 24. Cadastro nº: 062022000003735. Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Saneamento. Relator: Isaac Sandes Dias.



Ordem: 25. Cadastro nº: 062025000003147. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Produto Impróprio. Relator: Isaac Sandes Dias.

Ordem: 26. Cadastro nº: 062026000000987. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios. Assunto: Equilíbrio Financeiro. Relator: Isaac Sandes Dias.

Ordem: 27. Cadastro nº: 022026000042722. Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital. Relator: Isaac Sandes Dias.

Ordem: 28. Cadastro nº: 062026000002763. Origem: Promotoria de Justiça de Maribondo. Assunto: Acumulação de Proventos. Relator: Isaac Sandes Dias.

Ordem: 29. Cadastro nº: 022026000111704. Origem: Promotoria de Justiça de Água Branca. Relator: Isaac Sandes Dias.

Relatora: Conselheira Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos (Itens 30 ao 33)

Ordem: 30. Cadastro nº: 052026000032280. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos. Assunto: Tratamento da Própria Saúde. Relatora: Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos.

Ordem: 31. Cadastro nº: 062022000002091. Origem: 5ª Promotoria de Justiça de Rio Largo. Partes: Ministério Público de Alagoas/BRK AMBIENTAL. Assunto: Água e/ou Esgoto. Relatora: Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos.

Ordem: 32. Cadastro nº: 062025000004868. Origem: 5ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Recursos Hídricos. Relatora: Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos.

Ordem: 33. Cadastro nº: 062020000002140. Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Gestão Ambiental. Relatora: Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos.

WLADIMIR BESSA DA CRUZ
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas

Promotorias de Justiça

Portarias

IC nº 06.2026.00000435-0

IC nº 07/2026 – 1ª PJA (Consumidor e Controle Externo)

Investigado: Auto Posto BL LTDA

Portaria Nº 11/2026/01PJ-Arapi

Ementa: Instaura Inquérito Civil para apurar possível violação aos direitos dos consumidores decorrente da comercialização de combustível automotivo em quantidade inferior à indicada na bomba medidora, bem como da reiteração de infrações administrativas praticadas pelo Auto Posto BL Ltda., visando verificar a necessidade de adoção de medidas extrajudiciais e/ou judiciais para tutela dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos dos consumidores.

O Ministério Público do Estado de Alagoas, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça de Arapiraca, com atribuição na defesa do consumidor, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127 e 129, III, da Constituição Federal; art. 25, inciso IV, alínea "a", e art. 26, inciso I, da Lei Federal nº 8.625/1993; Lei nº 7.347/1985; Lei nº 8.078/1990; e Resoluções nº 23/2007 e nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público,

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, competindo-lhe promover o Inquérito Civil para proteção dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos dos consumidores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Resolução CNMP nº 23/2007 e no art. 8º, §1º, da Lei nº 7.347/1985, que autorizam a instauração de Inquérito Civil sempre que os elementos colhidos evidenciarem a necessidade de aprofundamento das investigações;

CONSIDERANDO os arts. 129, III, da Constituição Federal; 6º, I, da Lei Complementar Estadual nº 15/1996; e 26, I, da Lei Federal nº 8.625/1993; CONSIDERANDO a Resolução CPJ nº 33/2024, que atribui à 1ª Promotoria de Justiça de Arapiraca a defesa judicial e extrajudicial dos direitos difusos, coletivos e



individuais homogêneos decorrentes das relações de consumo;

CONSIDERANDO que o presente procedimento foi instaurado a partir de comunicação encaminhada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, contendo cópia do Processo Administrativo nº 48610.212579/2024-85, instaurado em face da empresa Auto Posto BL Ltda., em razão da constatação de comercialização de combustível automotivo em quantidade inferior à indicada na bomba medidora e de irregularidades relacionadas à fiscalização da atividade;

CONSIDERANDO que, ao final do referido processo administrativo, a ANP julgou procedentes as infrações imputadas à empresa, aplicando multa administrativa no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), posteriormente constituída em definitivo em razão da ausência de recurso administrativo;

CONSIDERANDO que a própria ANP informou a constituição definitiva do crédito administrativo em 30/04/2026, bem como a inscrição da empresa no CADIN/PGFN em virtude da ausência de pagamento da penalidade, cujo débito atualizado alcança R\$ 86.233,00 (oitenta e seis mil duzentos e trinta e três reais);

CONSIDERANDO que a Agência Nacional do Petróleo informou, ainda, a existência de outro Processo Administrativo definitivo em face da mesma empresa (Processo nº 48610.205028/2023-84), também instaurado por infração à Lei nº 9.847/1999, relacionada à comercialização de combustível fora das especificações técnicas estabelecidas na legislação vigente, circunstância que evidencia reiteração de infrações administrativas relacionadas à atividade econômica desenvolvida pelo estabelecimento;

CONSIDERANDO que a comercialização de combustível em quantidade inferior à efetivamente indicada na bomba medidora configura, em tese, prática apta a violar os direitos básicos dos consumidores à adequada informação, à boa-fé objetiva, à transparência e à efetiva correspondência entre o preço pago e o produto efetivamente fornecido, podendo atingir número indeterminado de consumidores;

CONSIDERANDO que eventual fornecimento de quantidade inferior à registrada na bomba medidora possui potencial lesivo de natureza coletiva, por atingir todos os consumidores que abasteceram no equipamento irregular durante o período em que perdurou a desconformidade;

CONSIDERANDO que a empresa apresentou manifestação sustentando a existência de Ação Anulatória perante a Justiça Federal visando desconstituir o processo administrativo da ANP, alegando inexistência de fraude e atribuindo as irregularidades a falhas mecânicas e vícios do procedimento administrativo;

CONSIDERANDO, contudo, que a mera propositura de ação judicial não afasta a presunção de legitimidade e veracidade dos atos administrativos, inexistindo notícia de decisão judicial suspendendo os efeitos da decisão administrativa definitiva proferida pela ANP;

CONSIDERANDO que foram expedidos os Ofícios nº 147 a 149/2026/1ª PJA (fls. 170/175) destinados à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, ao Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Alagoas – IPEM/AL e ao Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor de Alagoas – PROCON/AL, respectivamente;

CONSIDERANDO que permanecem necessárias diligências destinadas a verificar a extensão da lesão aos consumidores, eventual reiteração das irregularidades, a regularização dos equipamentos utilizados pelo estabelecimento e a necessidade de adoção de medidas extrajudiciais ou judiciais voltadas à tutela coletiva dos consumidores;



CONSIDERANDO, por fim, que os elementos constantes dos autos demonstram a necessidade de aprofundamento da instrução para adequada apuração dos fatos e eventual responsabilização nas esferas cabíveis;

RESOLVE instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL, determinando-se:

1. Autuação e registro da presente portaria no sistema SAJ/MP;
 2. Comunicação da instauração do presente procedimento, através do SAJ/MP ao Exmo. Senhor Presidente do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;
 3. Publicação no Diário Oficial Eletrônico do MP/AL;
- Após o cumprimento das diligências, voltem os autos conclusos para análise acerca da adoção das medidas extrajudiciais ou judiciais cabíveis.

Arapiraca/AL, 30 de setembro de 2026.

Thiago Chacon Delgado
Promotor de Justiça

Atos diversos

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DA INVESTIGAÇÃO

Comarca: Capital

Órgão do Ministério Público: 47ª Promotoria de Justiça da Capital

Pessoa cientificada: Vide tabela.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, por intermédio de seu Órgão de Execução, titular da 47ª Promotoria de Justiça Da Capital, no exercício de suas atribuições legais, por meio do presente Edital, nos termos do art. 5º §§ 2º e 3º do Ato PGJ nº 25/2024, INTIMA as vítimas ou familiares abaixo da decisão de arquivamento dos respectivos inquéritos policiais, conforme discriminado na tabela anexa.

I – Poderá ser interposto recurso no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir desta intimação, o qual poderá ser apresentado presencialmente na 47ª Promotoria de Justiça da Capital, situada no Prédio das Promotorias de Justiça da Capital do Ministério Público de Alagoas, na Av. Juca Sampaio, nº 540, Barro Duro, CEP 57045-365, ou por meio eletrônico, através do e-mail pj.47capital@mpal.mp.br;

II – A interposição de recurso não depende da representação por advogado, podendo ser realizada por simples petição ou por qualquer outro meio que expresse, de forma inequívoca, as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento;

III – Fica, ainda, facultado à vítima solicitar atendimento presencial junto ao Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos e Apoio às Vítimas do Ministério Público, pelo e-mail nucleo.direitoshumanos@mpal.mp.br, bem como junto à Ouvidoria do MPAL, por meio do e-mail ouvidoria@mpal.mp.br ou pelo aplicativo disponível no endereço eletrônico https://www.mpal.mp.br/?page_id=2913.

Nº SAJ MP	IP Nº	VÍTIMA(S)	CIENTIFICADO
08.2024.00111178-0	459/2013 - UH6ºS	Benedito José da Silva	Familiares
		José Renato da Silva	Familiares
08.2022.00027433-6	11497/2021 6ºDHC	Wevelly Viriato Conceição da Silva	Ana Maria da Conceição e outros familiares
08.2026.00094252-8	11006/2025 UH5ºS	Jadson Leão da Silva	Vítima e familiares

ANTONIO LUIS VILAS BOAS SOUSA
Promotor de Justiça

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DA INVESTIGAÇÃO

Comarca: Capital

Órgão do Ministério Público: 9ª Promotoria de Justiça da Capital



Pessoa científica: Vide lista.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, por intermédio de seu Órgão de Execução, designado da 9ª Promotoria de Justiça da Capital, no exercício de suas atribuições legais, por meio do presente Edital, nos termos do art. 5º §§ 2º e 3º do Ato PGJ nº 25/2024, INTIMA as vítimas ou familiares abaixo da decisão de arquivamento dos respectivos inquéritos policiais, conforme discriminado na tabela anexa.

I – Fica facultado à vítima interpor recurso no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir desta intimação, o qual poderá ser apresentado presencialmente na 9ª Promotoria de Justiça da Capital, situada no Prédio das Promotorias de Justiça da Capital do Ministério Público de Alagoas, na Av. Juca Sampaio, nº 540, Barro Duro, CEP 57045-365, ou por meio eletrônico, através do e-mail pi.9capital@mpal.mp.br;

II – A interposição de recurso não depende da representação por advogado, podendo ser realizada por simples petição ou por qualquer outro meio que expresse, de forma inequívoca, as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento;

III – Fica, ainda, facultado à vítima solicitar atendimento presencial junto ao Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos e Apoio às Vítimas do Ministério Público, pelo e-mail nucleo.direitoshumanos@mpal.mp.br, bem como junto à Ouvidoria do MPAL, por meio do e-mail ouvidoria@mpal.mp.br ou pelo aplicativo disponível no endereço eletrônico https://www.mpal.mp.br/?page_id=2913.

Nº SAJ MP	IP Nº	VÍTIMA(S)	CIENTIFICADO
08.2026.00088982-7	16363/2025 UH2ºS	Cícero Vicente da Silva Júnior	Beatriz Silva Gomes e outros familiares
		Anderson José da Silva	Familiares
08.2026.00086771-1	11332/2026 UH6ºS	Joeliton da Conceição Santos	Gilvania da Conceição e outros familiares
08.2026.00003003-7	374/2017 UH6ºS	Jackson Ferreira de Melo	Familiares
08.2022.00068261-3	8659/2020 DHC	Alesson José Barros dos Santos	Familiares

ANTONIO LUIS VILAS BOAS SOUSA
Promotor de Justiça

Portarias

IC nº 06.2026.00000438-3

IC nº 08/2026 – 1ª PJA (Consumidor e Controle Externo)

Investigado: Posto Vavel Ltda Epp

Portaria Nº 12/2026/01PJ-Arapi

Ementa: Instaura Inquérito Civil para apurar possível violação aos direitos dos consumidores decorrente do armazenamento e da comercialização de óleo diesel B S10 comum em desconformidade com as especificações técnicas estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, pelo estabelecimento POSTO VAVEL LTDA – EPP, bem como eventual reiteração de irregularidades relacionadas à qualidade e à quantidade de combustível fornecida aos consumidores e a necessidade de adoção de medidas extrajudiciais e/ou judiciais destinadas à tutela dos interesses consumeristas.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça de Arapiraca, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127 e 129, incisos II e III, da Constituição Federal; pelo art. 25, inciso IV, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.625/1993 – Lei Orgânica Nacional do Ministério Público; pelos arts. 81 e 82, inciso I, da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor; pela Lei nº 7.347/1985 – Lei da Ação Civil Pública; e pelos arts. 1º e 2º, inciso I, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, resolve instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL, nos seguintes termos:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do art. 127 da Constituição



Federal;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção de interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos, conforme dispõe o art. 129, inciso III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 81 e 82, inciso I, do Código de Defesa do Consumidor, que reconhecem a tutela coletiva dos interesses e direitos dos consumidores e atribuem legitimidade ao Ministério Público para sua defesa;

CONSIDERANDO que foi instaurada a Notícia de Fato nº 01.2026.00002879-7 nesta 1ª Promotoria de Justiça de Arapiraca em razão do recebimento do Ofício nº 1391/2026/ANP-DF, encaminhado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, comunicando a lavratura do Documento de Fiscalização nº 183.000.24.22.662031, no âmbito do Processo Administrativo ANP nº 48611.201513/2023-79, em face da empresa POSTO VAVEL LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 02.496.680/0001-01, estabelecida na Rodovia AL-110, nº 1054, Bairro Canafístula, Arapiraca/AL;

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo ANP nº 48611.201513/2023-79 foi julgado procedente por decisão de 04 de dezembro de 2025, com trânsito em julgado administrativo em 26 de fevereiro de 2026, tendo sido aplicada à empresa autuada multa no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais);

CONSIDERANDO que, conforme apurado pela ANP, o Relatório de Ensaio nº CPT/FC01298/2023 constatou o armazenamento e a comercialização de óleo diesel B S10 comum com ponto de fulgor de 16,0 °C, quando a especificação mínima era de 38,0 °C, bem como teor de biodiesel de 10,6% em volume, quando a especificação estabelecia 12% ± 0,5% em volume, em desconformidade com a Resolução ANP nº 50/2013 e o Regulamento Técnico ANP nº 4/2013;

CONSIDERANDO que a decisão condenatória proferida no âmbito do referido processo administrativo reconheceu antecedente da autuada, com trânsito em julgado administrativo em 12 de junho de 2021, referente ao Processo Administrativo ANP nº 48611.202153/2019-46, relacionado à aferição irregular de bomba medidora, consistente na entrega de quantidade de combustível inferior à indicada durante o abastecimento, circunstância que ensejou o agravamento da penalidade administrativa;

CONSIDERANDO que o antecedente administrativo mencionado revela a existência de registros anteriores envolvendo a mesma empresa e irregularidades relacionadas à comercialização de combustíveis, abrangendo tanto aspectos relacionados à qualidade do produto quanto à quantidade efetivamente fornecida ao consumidor;

CONSIDERANDO que a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, por meio do Ofício nº 559/2026/SFI-CSA-DEM/SFI/ANP-BA, informou a existência de nova infração de natureza semelhante, constatada em 07 de outubro de 2025, objeto do Processo Administrativo ANP nº 48611.200859/2025-11, ainda não juntado aos presentes autos;

CONSIDERANDO que a comercialização de combustível em desconformidade com as especificações técnicas estabelecidas pelo órgão regulador pode comprometer a qualidade, a segurança e a adequação do produto disponibilizado no mercado de consumo, com potencial prejuízo aos consumidores;

CONSIDERANDO que os elementos reunidos na Notícia de Fato evidenciam a necessidade de aprofundamento da apuração acerca da existência e da extensão de eventual dano aos interesses difusos e coletivos dos consumidores, inclusive diante da existência de registros administrativos anteriores envolvendo a mesma empresa;



CONSIDERANDO que o Inquérito Civil constitui instrumento adequado à investigação de fatos que possam ensejar a tutela de interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos, bem como à adoção das medidas extrajudiciais e judiciais eventualmente cabíveis.

RESOLVE instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL, determinando-se:

1. A evolução da Notícia de Fato nº 01.2026.00002879-7 para a classe de Inquérito Civil, com a consequente autuação e registro, observada a numeração própria;
2. A expedição de OFÍCIO à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, requisitando, no prazo de 15 (quinze) dias, cópia integral do Processo Administrativo nº 48611.200859/2025-11, instaurado em face da empresa POSTO VAVEL LTDA – EPP, referente à infração constatada em 07 de outubro de 2025;
3. A expedição de OFÍCIO ao Instituto de Pesos e Medidas de Alagoas – IPEM/AL, requisitando, no prazo de 15 (quinze) dias, informações acerca da existência de fiscalizações, autos de infração, procedimentos ou demais ocorrências relacionadas ao estabelecimento POSTO VAVEL LTDA – EPP, especialmente quanto à qualidade e à quantidade dos combustíveis comercializados, encaminhando-se cópia dos documentos pertinentes, caso existentes;
4. A expedição de OFÍCIO ao PROCON/AL, requisitando, no prazo de 15 (quinze) dias, informações acerca da existência de reclamações, fiscalizações ou procedimentos administrativos envolvendo o estabelecimento POSTO VAVEL LTDA – EPP, especialmente relacionados à qualidade, quantidade, segurança ou adequação dos combustíveis comercializados, encaminhando-se cópia dos documentos pertinentes, caso existentes;
5. A expedição de nova NOTIFICAÇÃO à empresa POSTO VAVEL LTDA – EPP, por via postal, com Aviso de Recebimento – AR, para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente manifestação acerca dos fatos objeto deste Inquérito Civil, especialmente quanto às irregularidades constatadas pela ANP no óleo diesel B S10 comum, informando as providências corretivas eventualmente adotadas e encaminhando a documentação comprobatória pertinente.

Após o cumprimento das diligências, voltem os autos conclusos para análise e deliberação quanto às providências subsequentes.

CUMPRA-SE.

Arapiraca/AL, 30 de setembro de 2026.

Thiago Chacon Delgado
Promotor de Justiça

Atos diversos

EDITAL MPE/AL/ESTAGIÁRIOS – Nº 01/2026/4ª PJ de União dos Palmares-AL – RESULTADO FINAL

O PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA UNIÃO DOS PALMARES, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo Art. 5º, § 6º, do Ato CSMP nº 03, de 02 de maio de 2024, tendo em vista a ausência de recursos interpostos quanto ao Resultado de Classificação Preliminar, bem como quanto a Lista de Desclassificação de candidatos, relativa ao processo seletivo regido pelo EDITAL MPE/AL/ESTAGIÁRIOS – Nº 01/2026/4ª PJ de União dos Palmares-AL, de 10/09/2026, RESOLVE tornar definitivo o resultado preliminar publicado em 29 de setembro de 2026.

União dos Palmares-AL, em 05 de outubro de 2026.



FABIO BASTOS NUNES

Promotor de Justiça

4ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares/AL

EDITAL MPE/AL/ESTAGIÁRIOS – No 01/2026/2a PJ de União dos Palmares-AL A PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR DA 2a PROMOTORIA DE JUSTIÇA UNIÃO DOS PALMARES, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo Art. 5o, § 6o, do Ato CSMP no 03, de 02 de maio de 2024, RESOLVE publicar a lista preliminar de classificados para o Processo Seletivo Público Simplificado para Estagiários da área de Direito do Ministério Público do Estado de Alagoas para atuar na 2a Promotoria de Justiça de União dos Palmares, bem como a lista daqueles que foram desclassificados. A partir desta publicação, fica aberto prazo para interposição de recursos em face da Lista Preliminar de Classificação, nos termos do Edital, até o dia 08/10/2026.

Candidatos(as) Classificados(as)

Ordem

Classificação

Nome do(a) Candidato(a) Índice/Coeficiente de Rendimento Títulos NOTA FINAL Projeto Pesquisa/Monitoria Estágio Curso Serviço Voluntário

1o VICTÓRIA HONORATO PEREIRA

8,75 0 0 2,5 0 11,25

2o LUIZA MOLTINI NASSIF

8,5 0 0 2,5 0 11

3o JOÃO PEDRO DA SILVA FIGUEREDO

9,71 0 0 0 0 9,71

4o ANDRESSA RAFAELA FERREIRA DA SILVA

9,64 0 0 0 0 9,64

5o ANNA BEATRYZ ALVES CORREIA

9,09 0 0 0 0 9,09

6o LEONARDA RODRIGUES DA SILVA BRITO

9,01 0 0 0 0 9,01

7o MARCOS ANTONIO FERREIRA BARROS FILHO

8,81 0 0 0 0 8,81

8o JAMILLY CARDOSO DA SILVA BATISTA

8,76 0 0 0 0 8,76

9o SARA EMANUELLE PESSOA DA SILVA

8,59 0 0 0 0 8,59

10o PEDRO HENRIQUE PAULO DE SOUZA

7,88 0 0 0 0 7,88

11o RAYSSA VICTÓRIA DE LIMA FONSECA

7,86 0 0 0 0 7,86

12o ANA CLARA DE OLIVEIRA CAVALCANTE

7,52 0 0 0 0 7,52

13o ANA ELYSA GUEDES PEREIRA

7,37 0 0 0 0 7,37

14o ANDRESSA ILLANA SANTOS PIMENTEL

7,31 0 0 0 0 7,31

TÍTULOS NÃO ACEITOS NOME TÍTULO INDEFERIDO JUSTIFICATIVA

ANDRESSA RAFAELA FERREIRA DA SILVA

Participação em curso na área ou área afim da graduação e da vaga a qual o candidato concorre. Título desconsiderado – inobservância do item 5.3 – documento enviado para comprovação de participação em curso na área ou área afim da graduação sem assinatura da instituição e envio de curso(s) na área ou área afim da graduação e da vaga a qual o candidato concorre, com duração inferior a 40 horas.

LUIZA MOLTINI NASSIF

Participação em projeto de pesquisa ou monitoria realizada em instituição de ensino superior conveniada com duração mínima de 4 meses completos. Título desconsiderado – inobservância do item 5.3 – título de palestra/seminário/congresso/liga acadêmica/evento acadêmico, que não se enquadra como título de participação em projeto de pesquisa ou monitoria.

LUIZA MOLTINI NASSIF

Experiência na prestação de serviço voluntário no Ministério Público do Estado de Alagoas de, no mínimo, 6 meses completos. Título desconsiderado – inobservância do item 5.3 – não comprovação de prestação de serviço voluntário no MPAL - ausência de indicação do período em que o serviço foi prestado ou envio de documento comprobatório da referida prestação de serviço no MPAL.



MARCOS ANTONIO FERREIRA BARROS FILHO

Participação em projeto de pesquisa ou monitoria realizada em instituição de ensino superior conveniada com duração mínima de 4 meses completos. Título desconsiderado – inobservância do item 5.3 – envio de termo de Compromisso de Estágio, que não se enquadra como título de participação em projeto de pesquisa ou monitoria.

MARCOS ANTONIO FERREIRA BARROS FILHO

Experiência de estágio anterior na área da vaga a qual o candidato concorre Título desconsiderado – inobservância do item 5.3 – não envio de declaração/documento emitido oficialmente pelo local em que o estágio foi realizado.

MARCOS ANTONIO FERREIRA BARROS FILHO

Participação em curso na área ou área afim da graduação e da vaga a qual o candidato concorre Título desconsiderado – inobservância do item 5.3 – não envio de documento emitido oficialmente por instituição de ensino que comprove a realização de curso(s) na área ou área afim da graduação e da vaga a qual o candidato concorre, com duração mínima de 40 horas.

PEDRO HENRIQUE PAULO DE SOUZA

Participação em projeto de pesquisa ou monitoria realizada em instituição de ensino superior conveniada com duração mínima de 4 meses completos. Título desconsiderado – inobservância do item 5.3 – não envio de documento emitido oficialmente por Instituição de Ensino Superior conveniada indicando o período de duração do projeto de pesquisa/monitoria e a área de atuação.

PEDRO HENRIQUE PAULO DE SOUZA

Experiência de estágio anterior na área da vaga a qual o candidato concorre Título desconsiderado – inobservância do item 5.3 – envio do Termo de Compromisso de Estágio correspondente sem assinatura e não envio de declaração/documento emitido oficialmente pelo local em que o estágio foi realizado.

PEDRO HENRIQUE PAULO DE SOUZA

Participação em curso na área ou área afim da graduação e da vaga a qual o candidato concorre Título desconsiderado – inobservância do item 5.3 – título de palestra/seminário/congresso/liga acadêmica/evento acadêmico, que não se enquadra como título de participação em curso na área ou área afim da graduação.

RAYSSA VICTÓRIA DE LIMA FONSECA

Experiência de estágio anterior na área da vaga a qual o candidato concorre Título desconsiderado – inobservância do item 5.3 – não envio do Termo de Compromisso de Estágio correspondente e de declaração/documento emitido oficialmente pelo local em que o estágio foi realizado.

CANDIDATOS(AS) DESCLASSIFICADOS(AS) NOME JUSTIFICATIVA

EMÍLIA ANTÔNIA DOS SANTOS

Inscrição indeferida por inobservância dos itens 1.4, 2.1 e 2.2 – Ausência do Histórico Escolar com a discriminação de todas as matérias cursadas até junho de 2026 e que estão sendo cursadas no 2o semestre de 2026, devendo constar o Índice/Coeficiente de Rendimento e ausência da Declaração da Instituição de Ensino Superior conveniada com o Ministério Público do Estado de Alagoas, constando o período do curso superior em que o aluno está matriculado no 2o semestre de 2026.

JUAN KAIC ESPERIDIÃO DA SILVA

Inscrição indeferida por inobservância dos itens 1.4, 2.1 e 2.2 – Ausência do Histórico Escolar com a discriminação de todas as matérias cursadas até junho de 2026 e que estão sendo cursadas no 2o semestre de 2026, devendo constar o Índice/Coeficiente de Rendimento e ausência da Declaração da Instituição de Ensino Superior conveniada com o Ministério Público do Estado de Alagoas, constando o período do curso superior em que o aluno está matriculado no 2o semestre de 2026.

União dos Palmares-AL, em 05 de outubro de 2026.

JHEISE DE FATIMA LIMA DA GAMA

Promotora de Justiça

2a Promotoria de Justiça de União dos Palmares/AL